



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.396/2009, DE 27/01/2009

**“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte da municipalidade, o imóvel adiante descrito: uma área de 30.235,80 m<sup>2</sup> (trinta mil, duzentos e trinta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados, ÁREA VERDE, matrícula nº 21.428, localizada próxima à Quadra nº 57, lado esquerdo da BR-163 – Coxim/Campo Grande, no Bairro Nova Coxim, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: (lado direito) com 110,54 metros (marcos 04 e 05), dividindo com terras de Albertino Antônio Gomes e outros;

Ao Sul: (lado esquerdo) com 22,00 metros para a Rua 5, e 45,50 metros (marcos 03 e 04), dividindo com de Albertino Antônio Gomes;

Ao Leste: (frente) com 102,00 metros para a Rua 3, e 233,00 metros para a Rua 5;

Ao Oeste: (fundo) com 356,81 metros (marcos 04 e 05), dividindo com terras de Albertino Antônio Gomes.

Art. 2º A desafetação da área que alude o artigo anterior, tem por objetivo a construção de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de janeiro de 2009.

  
Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourao  
Prefeita Municipal de Coxim-MS